



PORTARIA N° 061/2020

Dispõe sobre a composição do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a instalação do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 através do Decreto Municipal n° 500/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor o “Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Serra Negra do Norte/RN, na condição de membro, titular e suplente de cada setor, respectivamente, os seguintes servidores:

I – Gabinete Civil

- a) Carlos Alberto Dantas Mariz
- b) Anderson Vicente Targino

II – Sec. Mun. Administração e Planejamento;

- a) Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
- b) Flávio Cândido de Araújo

III – Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Evaneide da Silva Nobrega
- b) Ana Karina Cavalcanti Nascimento

IV – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

- a) Luiz Carlos Ramos dos Santos
- b) Valtenira de Araújo

V - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) Rubia Batista de Sales
- b) Ana Santana da Silva

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

- a) Rozelilson Moraes Cândido
- b) Caio Cesar Batista Ribeiro



VII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

- a) Welker Kayan Araújo Alves
- b) Carlos Antônio Moreira de Moura Filho

VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

- a) Carlos Rodrigues Rosa
- b) Jorge Luiz de Medeiros Bezerra

IX - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

- a) José Flávio de Brito
- b) Lindomar Vieira de Medeiros Júnior

Parágrafo único – O Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Serra Negra do Norte/RN, será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - São competências do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Serra Negra do Norte/RN:

§ 1º – emitir recomendações com base no Plano de Contingência Estadual para enfrentamento ao COVID-19, podendo modificar e/ou alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico local.

§ 2º - adotar medidas de profilaxia, assepsias sanitárias e de informação em relação ao novo coronavírus.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 19 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal